



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROTOCOLO Nº 20.523.505-1

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação e justificativa (fls. 2-3)
- 2) Estudo Técnico Preliminar (fls. 13-19)
- 3) Termo de Referência (fls. 44-55)
- 4) Pesquisa de preços (fls. 59-68)
- 5) Declaração de existência de dotação orçamentária (fls. 79-81)
- 6) Parecer Jurídico (fls. 85-89)
- 7) Decisão de mérito (fls. 90-94)
- 8) Termo de dispensa (fls. 95)



1) Solicitação de contratação e justificativa



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
ÓRGÃO/SEDE: Defensoria Pública de Maringá	
NOME DA(O) SOLICITANTE: Cleverson Nascimento de Mello	MATRÍCULA: 350571/1
EMAIL: cleverson.mello@defensoria.pr.def.br	TELEFONE(S): 44 3366-3304
2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA	
Aquisição de vales de água mineral (galão de 20 litros) para a Sede de Maringá, sendo necessário 50 galões para o período de um ano.	
3. MOTIVAÇÃO	
Necessidade de garantir o abastecimento de água para os servidores e usuários da Defensoria Pública em Maringá.	
4. RESULTADOS ESPERADOS	
A aquisição possibilitará o fornecimento de água mineral para o atendimento dos servidores e usuários da Defensoria Pública de Maringá.	
5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA	
CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: (X) PRODUTO () SERVIÇO () SERVIÇO COM PRODUTO	
TIPO DE DEMANDA: () TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (X) OUTRAS	
REQUISITOS DA SOLUÇÃO: Fornecimento de 50 vales de galões de água mineral de 20 litros para o período de um ano.	
METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA: Considerando que o consumo médio de água mineral na sede é de um galão de 20 litros por semana, a quantidade necessária para um ano é de 50 galões.	
LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA: .	
RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):	



6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Galão de água mineral - 20 Litros	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
2.		R\$	R\$
3.		R\$	R\$
4.		R\$	R\$
...		R\$	R\$
TOTAL			R\$ 900,00

7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO:

LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Sede da Defensoria Pública em Maringá – Avenida Tiradentes, 1289 - Zona 4, Maringá - PR, 87013-344

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Cleverson Nascimento de Mello

8. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Maringá, 24 de maio de 2023

CLEVERSON
NASCIMENTO DE
MELLO:08851214905

Assinado de forma digital por
CLEVERSON NASCIMENTO DE
MELLO:08851214905
Dados: 2023.05.24 14:34:35
-03'00'

Cleverson Nascimento de Mello
Técnico da Defensoria Pública

ADRIANA TEODORO
SHINMI:07029910907

Assinado de forma digital por
ADRIANA TEODORO
SHINMI:07029910907
Dados: 2023.05.24 14:43:57
-03'00'

Adriana Teodoro Shinmi
Defensora Coordenadora



ePROCOLO



Documento: **DocumentodeFormalizaçãodeDemandaDFDaguamineral.ASS.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Cleverson Nascimento de Mello** em 24/05/2023 14:34, **Adriana Teodoro Shinmi** em 24/05/2023 14:43.

Inserido ao protocolo **20.523.505-1** por: **Cleverson Nascimento de Mello** em: 24/05/2023 15:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4e075c52fe07dd2830a354c7031641c7.



2) Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁGUA MINERAL - 20 LITROS MARINGÁ PROCESSO nº 20.523.505-1

**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS
CURITIBA, JUNHO 2023**

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE:

Unidade demandante: Gestão de Almoxarifado - Departamento de Infraestrutura e Materiais.

Responsável pela elaboração do ETP: Joslei Laura Biavati

2. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar solução para fornecimento de água mineral como medida para oferecimento de água de qualidade e para prevenção de diversas doenças transmitidas pelo consumo de água imprópria, com sujidades ou pela falta de consumo diário.

Nesta toada considera-se água potável aquela que pode ser consumida pelos humanos e animais por não causar risco à saúde, que não possui cor (incolor), sabor (insípida), nem cheiro (inodora), e livre de poluentes ou contaminantes.

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO:

A aquisição do item elencado neste Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar solução para o fornecimento de água mineral de modo a promover a distribuição de água de qualidade à sede de Maringá.

Cabe ressaltar que a água mineral é essencial para a saúde dos trabalhadores, fundamental para o bom funcionamento do organismo, mantém o corpo hidratado, faz o transporte de nutrientes, sais minerais e auxilia na regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Salienta-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, sendo assim, a hidratação é essencial para o bem estar pessoal e conseqüentemente o bom funcionamento dos diversos departamentos da instituição.

O item objeto deste estudo será utilizado na Sede de Maringá que possui 4 purificadores instalados como mecanismo para o oferecimento de água de qualidade aos seus consumidores, sendo 2 de patrimônio da DPE/PR e 2 cedidos pelo proprietário do imóvel. Contudo o objeto deste estudo irá contribuir como medida paliativa para fornecer água potável em eventuais faltas de fornecimento de água por meio de purificadores.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

A água mineral natural envasada em garrações de 20 litros é, no momento, a solução mais condizente com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná pelos seguintes motivos:

- a. A Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada em Maringá possui purificadores de água instalados, contudo necessita do manutenção de bebedouros para galões de água, e a consequente aquisição de galões de modo compatível com os equipamentos como medida paliativa para eventuais faltas de água.
- b. Justifica-se também pela segurança na manutenção dos serviços de fornecimento de água regular e de qualidade ao público interno e externo da Instituição.
- c. Compatibilidade com os bebedouros de patrimônio da DPE/PR.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Para aferir a estimativa do quantitativo foi realizado levantamento do histórico de consumo para a Sede de Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada em Maringá, conforme Documento inaugural, e chegou-se à tabela abaixo:

CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
8917.1687	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA:	300 unidades ano

Para o cálculo estimativo de consumo considerou-se os seguintes fatores:

- Possui 4 purificadores de água instalados;
- Para Sedes que possuam purificadores de água instalados o cálculo estimativo para o consumo realizou-se para 4 meses apenas, como meio de prevenir a falta de água por eventual falha nos purificadores e impeditivos no fornecimento por parte da companhia de saneamento do Estado do Paraná. Tal quantitativo será diluído para 12 meses;
- Conta com um quadro funcional de 52 pessoas;
- Possui um bebedouro instalado; e

- Uma expansão e/ou aumento no consumo de 20% como margem de segurança.

Assim sendo, para estimativa do quantitativo a ser adquirido foi realizado cálculo de consumo médio, conforme o descrito no documento de formação de demanda constante na fl. 2 deste protocolado e estimada a expansão e/ou aumento no consumo de 20% como margem de segurança. Para estimativa do quantitativo a ser adquirido foi realizado cálculo de consumo médio de 1 litro de água por pessoa/dia. Nesse cálculo seriam consumidos 52 litros/dia, multiplicando-se por 22 dias úteis/mês, totalizariam 1.144 litros/mês, divididos por 20 litros cada galão resultariam em 57,2 galões/mês. Considerando ainda o atendimento de, aproximadamente, 374 pessoas/mês, e considerando um consumo de 300ml por assistido resultaria em 112 litros de água por mês, ou seja, 6 galões por mês. Assim sendo, 57,2 somando-se mais 6 galões resultaria em 63 galões/mês multiplicados para 4 meses totalizariam 252 galões, acrescida a margem de 20% chegou-se ao quantitativo de 300 galões de 20 litros de água/ano.

A contratada deverá fornecer os vasilhames/garrafões de 20 litros em regime de comodato até que o conteúdo seja consumido. Os garrafões de 20 litros deverão ser de propriedade do fornecedor, sem custo adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, fornecidos a título de comodato e ao final do contrato retirados vazios.

Os garrafões deverão ter protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, vedados, sem vazamento ou rachaduras, limpos e higienizados e sem vestígios de qualquer forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo.

Os galões de 20 litros devem estar dentro da validade, ou seja, com data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

Definido o quantitativo para consumo por um período de 12 meses procedeu-se pesquisa em municípios vizinhos por meio do portal da transparência do governo do Estado do Paraná e Banco de Preços, obtendo-se os seguintes procedimentos licitatórios:

1) DL 7/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=IATZjlgBzwXxwiEMqBdz>

2) PE 041/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=OVTLjIgBSfz-Txw8pqbF>

3) DL 5/2023 – CAMARA MUNICIPAL DE RONDON

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=IATZjIgBzwXxwiEMqBdz>

Segue compilado de preços obtidos para estimativa do valor médio global:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE A ADQUIRIR	DL 7/2022 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	PE 041/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	DL 5/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON	VALOR MÉDIO GLOBAL	VALOR MÉDIO X QTDE A ADQUIRIR
1	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA:	300	10,85	16,65	12,5	13,33	R\$ 4.000,00
						TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.000,00

7. PARCELAMENTO DA AQUISIÇÃO:

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar contempla apenas um item não se vislumbra, no momento, o seu parcelamento em lotes.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação alvo do presente estudo, objetiva-se:

- Promover o fornecimento de água de qualidade para o público atendido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;

- Incentivar o consumo de água nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- Atender as demandas da Sede de Maringá
- para os próximos 12 meses;
- Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a hidratação humana, cuja meta é permitir que todos os usuários, público interno e externo, possam se hidratar.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTOS

A Sede demandante procederá com pedidos fracionados até o término de vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a ser atendida no momento da demanda. Devido a perecibilidade do item faz-se desnecessária a manutenção de estoque para períodos superiores a 45 dias.

Dito isto, faz-se as seguintes sugestões:

- A. O item deverá ser entregue em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o fornecedor realize a solicitação de dilação de prazo dentro do prazo inicialmente estipulado e com motivação fundamentada.
- B. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
- C. O recebimento provisório será procedido no ato da entrega do item e o recebimento definitivo em até 5 dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

10. DAS AMOSTRAS

Por se tratar de aquisição de item comum faz-se desnecessária a apresentação de amostras, desde que se mantenha a descrição contida no item 5 do presente estudo.

11. LOCAL DE ENTREGA:

Estabelece-se como local de entrega do item o local em que a Defensoria Pública do Estado do Paraná possui Sede instalada em Maringá /PR:

LOCAL	ENDEREÇO	CIDADE
Sede de Maringá /PR*	Avenida Tiradentes, 1289 – Zona 4, Maringá/PR CEP 87.013-344	MARINGÁ

*O fornecedor deve se comprometer a realizar a entrega em endereço distinto do acima citado, em caso de mudança de Sede durante a vigência do Contrato.

12. CONCLUSÃO:

Entende-se pelo fornecimento do item objeto deste Estudo Técnico Preliminar com fito de oferecer o consumo de água com qualidade e promover o bem-estar.

Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) sugere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para a Sede de Maringá.

A quantidade estimada é aquela estipulada no item 5, deste ETP.

JOSLEI LAURA BIAVATI
Gestora de Almoxarifado
Departamento de Infraestrutura e Materiais



3) Termo de Referência



PROTOCOLO: 20.523.505-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Maringá.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Como justificativa da presente contratação, a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada em Maringá possui purificadores de água instalados, contudo necessita do manutenção de bebedouros para galões de água, e a consequente aquisição de galões de modo compatível com os equipamentos como medida paliativa para eventuais faltas de água. Justifica-se também pela segurança na manutenção dos serviços de fornecimento de água regular e de qualidade ao público interno e externo da Instituição.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd Anual Estimada
1	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança. PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300

2.2 O quantitativo mencionado neste Termo de Referência na tabela acima, é apenas uma estimativa de consumo referente ao período de 12 meses.

O quantitativo, no entanto, será realizado conforme demanda mensal.

2.3 A DPPR não terá qualquer obrigação legal, seja de ordem administrativa ou judicial, pelo quantitativo não solicitado. Frisa-se, que o quantitativo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - 80530-010, Centro Cívico - Curitiba-PR

Página 1 de 12



de garrações 300 (trezentos) garrações é uma previsão/estimativa de consumo pelo período correspondente a um ano, contado a partir da efetiva formalização do contrato. Portanto, não é uma afirmação de consumo.

2.4 Os garrações de 20 litros deverão ser de propriedade do fornecedor, sem custo adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, fornecidos a título de comodato e ao final do contrato retirados vazios. Os garrações deverão ter protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, vedados, sem vazamento ou rachaduras, limpos e higienizados e sem vestígios de qualquer forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo.

2.5 Os galões de 20 litros devem estar dentro da validade, ou seja, com data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.

2.5.1 Demais exigências aplicadas:

- a) Número do registro do Produto na ANVISA, de acordo com Resolução RDC nº 23/2000 – Dispõe sobre O Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos.
- b) Atender normas vigentes do DNPM/Ministério de Minas e Energia;
- c) Atender normas vigentes no Ministério da Saúde;
- d) Fabricante;
- e) Marca; e
- f) Validade do produto.

2.6 A responsabilidade de verificação da validade do garrafão será da CONTRATADA e terá a fiscalização do SERVIDOR que estiver recebendo o produto embalado.

2.7 O instrumento utilizado para formalização da contratação será mediante contrato estimativo para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivas vezes (Acórdão 440/2020 do TCE/PR).

3. DAS CLÁUSULAS GERAIS

- 3.1 A CONTRATADA deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões conforme as normas vigentes, verificando para isto a validade do garrafão, ou seja, dentro do prazo exigido pelos órgãos fiscalizadores dentre outros.
- 3.2 Os produtos devem ser entregues em galões lacrados, em endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento, sem custo adicional para a DPE/PR.
- 3.3 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.
- 3.4 A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.
- 3.5 Caso seja constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela DPE/PR, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional.
- 3.6 De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, A CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

- 3.7 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 3.8 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da jurisprudência aplicável à espécie.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após o término do consumo do mês de referência.
- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 (Inferior a R\$ 17.600,00), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal *devidamente atestada* referente ao faturamento mensal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal e de acordo com a quantidade consumida efetivamente no mês de referência.



- 5.4 O consumo será aferido por meio de relatório mensal de consumo do mês anterior e dos recibos devidamente assinado pelas partes.
- 5.5 A CONTRATADA deverá fornecer recibo no ato da entrega dos galões, com data, local e quantidade, sendo assinado pelas partes.
- 5.6 Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 5.7 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
- 5.8 Para a liberação do pagamento, o responsável pelo recebimento encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao Departamento de Fiscalização de Contratos que, após análise, enviará o procedimento ao Departamento Financeiro para liquidação da obrigação.
- 5.9 Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 5.10 Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 5.11 A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.12 Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado



que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGPM/FGV.

5.14A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.15 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Tiradentes, 1289 – Zona 4, Maringá/PR - CEP 87.013-344.

6.2 O fornecedor deve se comprometer a realizar a entrega em endereço distinto do acima citado, desde que na mesma cidade, em caso de mudança de sede durante a vigência do contrato.

6.3 Os pedidos de fornecimento serão realizados por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO de água mineral e poderão ser feitos através de telefone e/ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA deverá efetuar os fornecimentos dos objetos deste contrato em horário a combinar com o responsável pelo recebimento do item.

6.5 Fornecimentos efetuados sem a referida ORDEM DE FORNECIMENTO não poderão ser cobrados da CONTRATANTE, bem como cobrança de garrações entregues que não estejam dentro do prazo de validade;



- 6.6 A quantidade de galões será estipulada na ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá ser entregue em até 05 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o fornecedor realize a solicitação de dilação de prazo dentro do prazo inicialmente estipulado e com motivação fundamentada.
- 6.6.1 O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
- 6.7 O recebimento provisório será procedido no ato da entrega do item e o recebimento definitivo em até 5 dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento, que não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 6.8 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 6.9 O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.
- 6.10 Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 6.11 Esgotado o prazo estipulado para o recebimento sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo de forma diversa o edital ou demais documentos do processo de compra, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.



- 6.12 Após o transcurso de cada mês de referência, a CONTRATADA fornecerá fatura mensal acompanhada de relatório detalhado, que serão encaminhados ao Departamento de Fiscalização de Contratos após conferência e ratificação formal da Gestão Operacional da sede.
- 6.13 Antes do encaminhamento do faturamento mensal ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 6.14 O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 6.15 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.16 O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.
- 6.17 Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

- 6.18 Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 6.19 Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do procedimento da contratação indicado em epígrafe, deste Termo de Referência e seus anexos e da proposta.
- 6.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar recibo com o quantitativo total fornecido, com data e local.
- 6.21 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Caberá à Sede solicitante o controle do quantitativo disponível dos galões de água referentes ao total estimativo para o mês de referência.
- 7.2 Caberá à Sede solicitante a emissão dos pedidos e o acompanhamento da entrega, bem como o recebimento definitivo dos galões.

8. DO PREÇO

- 8.1 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários,



e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, além de outros que estejam contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência, Projetos, demais anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

9.1.1 Produção:

- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 -



Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis -
Identificação e simbologia.

9.1.2 Distribuição:

- a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

9.1.3 Uso:

- a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

9.1.4 Destinação Final:

- a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná) -, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.

10.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, data da assinatura digital.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

CAMILA HELLMANN PICHLER

Gestão de Contratações

Departamento de Compras e Aquisições

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - 80530-010, Centro Cívico - Curitiba-PR

Página 12 de 12



ePROTOCOLO



Documento: **TR_Maringa_Consolidado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gunther Furtado** em 24/07/2023 12:29.

Inserido ao protocolo **20.523.505-1** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 13/07/2023 15:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cca887181950fe100987b29fc6ea0a1e.



4) Pesquisa de preços



Protocolo n.º 20.523.505-1

DESPACHO

Por meio deste despacho, venho informar sobre o andamento da solicitação de orçamentos de água mineral, de acordo com as instruções anteriormente estabelecidas.

No dia 31/07/2023, encaminhamos um e-mail a um total de 12 empresas, com a finalidade de obter propostas para aquisição de água mineral, alinhadas com as demandas desta instituição (cópia anexada). Até a presente data, contudo, não obtivemos nenhuma resposta oficial por via eletrônica.

Conseqüentemente, iniciamos um contato telefônico direto com as empresas mencionadas. Durante essas conversas, constatamos que a maioria das empresas demonstrou desinteresse em participar de processos licitatórios devido às complexidades burocráticas associadas ao procedimento.

Apesar deste cenário, conseguimos êxito em assegurar a obtenção de quatro orçamentos, os quais estão anexos a este protocolo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e, desde já, agradecemos pela atenção.

Maringá, 18 de agosto de 2023.

**CLEVERSON
NASCIMENTO DE
MELLO:08851214905**

Assinado de forma digital por
CLEVERSON NASCIMENTO DE
MELLO:08851214905
Dados: 2023.08.18 13:05:55
-03'00'

CLEVERSON NASCIMENTO DE MELLO
Técnico da Defensoria Pública



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho0292023_Protocolo20.523.5051_agua_mineral.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Cleverson Nascimento de Mello** em 18/08/2023 13:05.

Inserido ao protocolo **20.523.505-1** por: **Cleverson Nascimento de Mello** em: 18/08/2023 13:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

985eea9a0fd431e991ecee1c1d51c81e.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Gestao Operacional Maringa" <gestao.maringa@defensoria.pr.def.br>
vipagua@hotmail.com, maringavivagas@gmail.com, reiscas@hotmail.com,
contatomga@premiergas.com.br, amazonas@amazonasgas.com.br, alan@liggas.com.br,
Com Cópia contato@plenocomerciodegas.com.br, bebasaudeaguaegas@hotmail.com,
Ocultar: trabucogaseagua@gmail.com, wwwderley@hotmail.com,
dugaseaguadistribuidora@gmail.com

Data: 31/07/2023 14:44

Assunto: Solicitação de Orçamentos para Fornecimento de Água Mineral - DPE/PR Maringá

Anexos: Termo de referencia - agua mineral.pdf (414.56 KB)

Prezado, boa tarde!

Cordialmente, solicitamos orçamento para aquisição de **300 galões de água mineral de 20 litros** para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme requisitos do Termo de Referência anexado.

Para a elaboração da proposta comercial, pedimos a gentileza de fazer uma leitura cuidadosa do documento, garantindo o atendimento de todos os requisitos apresentados.

Solicitamos proposta com **validade mínima de 60 dias**, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com base nos itens do Termo de Referência.

Favor incluir as seguintes informações:

- **CNPJ e razão social da empresa;**
- **Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;**
- **Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;**
- **Dados bancários da contratada (preferência pelo Banco do Brasil);**
- **Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.**

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento, via e-mail.

Pedimos a gentileza de enviar sua proposta até dia 10/08/2023.

Agradecemos a atenção e aguardamos ansiosamente sua proposta.

At.te,



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Gestão Operacional - Sede Maringá
Fone: (44) 3366.3304 (WhatsApp) / 3366.3300
Defensoria Pública do Paraná - Sede Maringá
www.defensoriapublica.pr.def.br





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
GUANABARA GÁS E ÁGUA

Maringá, 17 de agosto de 2023.

Prezados Senhores,

Orçamento de 300 vales de água mineral de 20l, para Defensoria Publica do Estado do Paraná, Cnpj: 13.950.733/0001-39, IE isento, localizada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, CEP: 80530-010 – Curitiba/PR. Conforme especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	300	Galão 20L	Água mineral 20L (recarga)	Peruille	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

01- Dados da empresa:

Razão social:	Mathiussi e Rodrigues LTDA		
Fantasia:	Guanabara Gás e Água		
CNPJ:	11.518.847/0001-89	Insc. Estadual:	905.09617-69
Endereço:	Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 5265, Jd. Iguazu, Maringá-Pr		
CEP:	87.060-390		
Telefone:	(44) 3041-4466 (44) 3041-4488 (44) 9 9963-0767		

02- Dados Bancários para pagamento:

Banco Sicoob	Caixa Econômica
Cooperativa: 4340	Agência: 3123
Conta: 111747-5	Conta: 832-1
Nome: Mathiussi e Rodrigues Ltda	Nome: Mathiussi e Rodrigues Ltda
PIX: 44999630767	

GUANABARA GÁS E ÁGUA
FONE: (44) 3041-4466
ARQUITETO NILDO RIBEIRO
DA ROCHA, 5265 - MARINGÁ-PR
CEP: 87060-390

11.518.847/0001-89
Everaldo Mathiussi Regolin
MATHIUSSI &
RODRIGUES LTDA.

AV. ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 5265
CEP 87060-390
MARINGÁ - PARANÁ



VIVA GÁS 24 HORAS

Nome empresarial: Isabel Cristina da Silva Mei - CNPJ 41 409 275 0001 60

Av São Domingos 1771 - Vila Morangueira - CEP 87040-000 - Maringá/PR

Fone: 44 3268-2989

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Orçamento

Item	Quantidade	Valor unitário
Água mineral 20l	300	R\$ 15,00
	Valor total:	R\$ 4.500,00



TAYSE CRISTINA BIFFI COMERCIO DE GAS

AVENIDA GUAIAPO - 1074 - 87043-000 - Maringá/PR - (44) 9987-3513
josecbiffi@gmail.com
CNPJ 40.452.686/0001-76

Orçamento 1

Status	Emissão	Solicitante
Enviado	11/08/2023	
Cliente	E-mail	Forma de Pagamento
13950733000139 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	dpemga.adm@gmail.com	
Observações		

Produtos

Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1 - AGUA MINNERAL 20 LITROS	300,00 UN	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	▼

Total R\$ 4.200,00



Empresa: MONTEFOGLIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Endereço: AV JOSE MARCHI, 199 JD ESPANHA

Cidade: MARINGÁ

Fone: (44)3225-5454

Fax: (44)99892-7337

Uf: PR

CNPJ: 37.519.159/0001-27

ORCAMENTO - Nro. 1557

Data: 14/08/2023

13:04:06

Pág:1

Cep: 87060690

I.E.: 9085165752

Código: 21537 Cliente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Fantasia: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Endereço: RUA MATEUS LEME

Nº: 0

Bairro: CENTRO CÍVICO

Cidade: CURITIBA

Uf: PR

Cep: 80530010

Fone: 33663306

Fax:

Vend: 9 INTERNO

Cnpj/Cpf: 13.950.733/0001-39

Ie/Rg:

Cont:

Ref:	Produto	Modelo	Un	Qtde	Vi. Unit	Vir. Tot
8	PRO NEUTRA 20 L		UN	300	15,0000	4.500,00

Vencimentos:

14/08/2023 4.500,00

F.Pagto.: NF AVISTA MENSALISTA

Peso Bruto: 0,00

Liq.: 0,00

Qtde Produtos: 300,00

Transportadora: O MESMO

Total Produtos: 4.500,00

Redespacho:

Total Serviços: 0,00

Frete: 0 EMITENTE

Volumes: 0

Validade:

Desc.: 0,00% 0,00

Local de Entrega: -

Frete: 0,00

-

0,00

- -

TOTAL ORÇ.: 4.500,00

Data de Entrega:

Observações:

Ass. Vendedor

Ass. Cliente
Documento:



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições



Protocolo n.º 20.523.505-1

Para: CDP – Coordenadoria de Planejamento

Assunto: Aquisição Água Mineral 20 Litros – Maringá. Pesquisa de Mercado.

DESPACHO

Sr. Coordenador,

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM, com fito em instruir licitação para contratação dos serviços de fornecimento de água mineral da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR em Maringá.
2. O presente protocolado fora encaminhado a esta gestão para consolidação da Pesquisa de Preços efetuada pela sede de Maringá.
3. Como resultado da pesquisa mencionada no despacho retro, foram obtidos pela sede o total de quatro orçamentos. Com intuito de proceder a uma possível diversificação de preços, esta gestão buscou preços públicos com auxílio da ferramenta Banco de Preços. No entanto, não foram obtidos resultados satisfatórios na pesquisa, já que, de apenas um preço encontrado para a cidade de Maringá, não fora possível identificar a similaridade do objeto, visto que não encontrou-se indexado o Edital ou Termo de Referência da contratação. Desta maneira, não foram utilizados preços de contratações públicas similares.
4. Desta forma, dos fornecedores locais de Maringá foram recebidas as seguintes cotações das empresas: TAYSE CRISTINA BIFFI COMERCIO DE GAS - R\$ 14,00 reais para o preço unitário; GUANABARA GÁS E ÁGUA – R\$ 18,00 reais preço unitário; VIVA GÁS 24 HORAS no preço de R\$ 15,00 reais; e ESPANHA DISTRIBUIDORA também no preço de R\$ 15,00 reais.
5. Como conclusão da pesquisa de mercado, a empresa de proposta mais vantajosa, fora a empresa **TAYSE CRISTINA BIFFI COMERCIO DE GAS, no valor de R\$ 14,00 reais por unidade e de R\$ 4.200,00 reais o total.** O preço

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7313



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições



médio obtido quando considerados os valores do mercado local é de R\$ 15,00 reais. Isso indica que a empresa TAYSE CRISTINA BIFFI COMERCIO DE GAS está com seus preços compatíveis à média de mercado.

6. Diante disso, encaminham-se os autos e os seguintes documentos: i) Quadro Consolidado de Cotações; ii) Certidões; e iii) Dados do Fornecedor;

Curitiba, data da assinatura digital.

CAMILA HELLMANN PICHLER
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7313



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho746CDPPesquisadeMercadoMaringa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 22/08/2023 13:10.

Inserido ao protocolo **20.523.505-1** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 22/08/2023 13:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

93aba8329c17ed6efee93cfad78828f6.

QUADRO CONSOLIDADO DE COTAÇÕES - SANEAMENTO DAS MÉDIAS DA PESQUISA DE PREÇOS
 Protocolo: 20.523.505-1 - Aquisição Água Mineral 20 Litros - Maringá

QTDE	ITEM	FONTE	CNPJ	EMPRESA / PROPOSTA VENCEDORA	PREÇO UNITÁRIO (RODADA 1)	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA TOTAL
Sedes do Interior											
300	Aquisição Água 20 Litros - MARINGÁ					R\$15,50	R\$ 1,73	11,16%	R\$ 13,77	R\$ 17,23	R\$ 4.650,00
	Cotação Direta	40.452.686/0001-76	TAYSE CRISTINA BIFFI COMERCIO DE GAS	R\$ 14,00						Valor Total da Proposta	R\$ 4.200,00
	Cotação Direta	11.518.847/0001-89	GUANABARA GÁS E ÁGUA	R\$ 18,00							
	Cotação Direta	41.409.275/0001-60	VIVA GÁS 24 HORAS	R\$ 15,00							
	Cotação Direta	37.519.159/0001-27	ESPANHA DISTRIBUIDORA	R\$ 15,00							

CAMILA HELLMANN PICHLER
 GESTÃO DE CONTRATAÇÕES
 DCA



ePROTOCOLO



Documento: **Quadro_consolidado_Maringa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 22/08/2023 13:10.

Inserido ao protocolo **20.523.505-1** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 22/08/2023 12:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ddb1b2d63ccb03af1858ebd68879003e.



5) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 493/2023/CDP

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Fornecimento de até 300 unidades de Água mineral Galão de 20L. Maringá.

Valor exercício corrente: R\$ 4.200,00.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é exclusiva à eventual dispensa de licitação, a se realizar em 2023, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Acrescenta-se ter sido apreciada a disponibilidade de saldo para a dispensa de licitação por valor, ao usual critério do detalhamento de despesa, conforme relatório em anexo.

Os valores estimados referentes aos exercícios de 2024 (R\$ 4.200,00) e 2025 (R\$ 0,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Ressalta-se terem sido estimados repetidos impactos nos exercícios de 2023 e 2024, considerando a natureza do objeto, sob demanda e sem a fixação de interstício para a prestação dos serviços, por um período de 12 meses, razão pela qual indicar-se-á o empenho no primeiro exercício a valor integral e no segundo, efetivamente, ao saldo de serviços a serem demandados.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento para **Análise de Mérito** a eventual Dispensa de Licitação, conforme orienta o Despacho CGA às fls. 05-07, item 10.1

Curitiba, data da assinatura digital.

Lyane Hyldene de Oliveira Colla
Analista de Orçamento

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **20.523.5051_IO_493..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 29/08/2023 16:38, **Luciano Bonamigo de Sousa** em 29/08/2023 16:40.

Inserido ao protocolo **20.523.505-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 29/08/2023 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

2f0d0c6fa05e886bdea6917e2e4b2d4d.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR - POR SUBELEMEN TO DE DESPESA - EXERCÍCIO 2023									
Protocolo	Termo	DATA	INF CDP	SUBELEMEN TO	MERCADO	Despesa	CATEGORIA	Nome Fornecedor	Valor
Processos com Dispensa de Licitação por valor - com Termo de Dispensa									
20.269.564-7	012/2023	7/7/2023	CDP 312/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 60 unidades de Água mineral Galão de 20L. Castro.	Serviços/Compras	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	1.020,00
20.348.721-5	016/2023	28/7/2023	CDP 321/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 170 unidades de Água mineral Galão de 20L. Foz do Iguaçú.	Serviços/Compras	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	2.805,00
20.264.264-0	013/2023	10/7/2023	CDP 314/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 60 unidades de Água mineral Galão de 20L. Pato Branco.	Serviços/Compras	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	1.095,00
20.267.200-0	017/2023	8/8/2023	CDP 329/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 60 unidades de Água mineral Galão de 20L. União da Vitória	Serviços/Compras	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	1.035,00
Processos para a Dispensa de Licitação por valor - com Indicação Orçamentária									
20.341.735-7			CDP 313/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 180 unidades de Água mineral Galão de 20L. Paranaguá.	Serviços/Compras	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA	2.880,00
20.314.587-0			CDP 320/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 110 unidades de Água mineral Galão de 20L. Guaratuba.	Serviços/Compras	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	1.925,00
20.523.505-1			CDP 493/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 300 unidades de Água mineral Galão de 20L. Maringá.	Serviços/Compras	TAYSE CRISTINA BIFFI COMÉRCIO DE GÁS	4.200,00
Outras Compras Diretas - Suprimento de Fundos									
Valores provisionados pelo Planejamento Orçamentário - Contingências à Dispensa de Licitação por Valor									

VALOR TOTAL COMPROMETIDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NO SUBELEMEN TO DE DESPESA / PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS	Serviços/Compras	14.960,00
---	------------------	------------------

TETO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NO SUBELEMEN TO DE DESPESA / PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS	Serviços/Compras	DECRETO FEDERAL 9.412/2018	17.600,00
---	------------------	-----------------------------------	------------------

SALDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NO SUBELEMEN TO DE DESPESA / PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS	Serviços/Compras	2.640,00
--	------------------	-----------------

subeemento de despesas para agrupar as dispensas de mesmo objeto no exercício.

Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

Documento: **20.523.5051_IO_493_Dispensa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 28/08/2023 14:22.

Inserido ao protocolo **20.523.505-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 26/08/2023 18:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
905869e2cbfc631c4b93f161f211c7fd.



SIAF > Despesa > Pré-Empenho

Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Linhas (B) Ferramentas (T)

Registros 1 - 1

	Data de Criação	Credor	Pré-Empenho	Unidade Orçamentária	P/A/OE	Nat. Despesa/ Receita	Descr	Detalhamento Histórico	No. da Licitação	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
<input checked="" type="radio"/>	28/08/23	1929580	23000888	0760	6009	33903007	Gêneros de Alimenta...	Fornecimento de até 300 galões de água mineral de 20 litros para o período de um ano para a sede de Maringá. P.2...		78.257,10	4.200,00	74.057,10

Documento: **20.523.5051_IO_493_Anexo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 28/08/2023 14:22.

Inserido ao protocolo **20.523.505-1** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 28/08/2023 14:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
63a5d85de6171886114319626ffb335b.



6) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 194/2023

Protocolo nº 20.523.505-1

LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. ÁGUA MINERAL. MARINGÁ. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. MENOR PREÇO. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de dispensa da licitação em razão do valor estimado do contrato não exceder o teto determinado no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/97 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

3.Embora a utilização de um parâmetro orçamentário tenha sido devidamente justificada pelo departamento competente, a medida efetuada é excepcional, sendo recomendável que a Administração promova diligências para diversificação das fontes.

4.Parecer positivo, com recomendação.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenação da Sede objetivando a aquisição de água mineral natural para a sede de Maringá (fls. 02-03).

2. Juntou-se providências prévias (fls. 04-11), especificação técnica preliminar do objeto do contrato (fls. 13-19), diligências (fls. 20-43) e termo de referência (fls. 44-55).

3. Realizou-se pesquisa de mercado para composição do orçamento estimativo diretamente com fornecedores e se justificou a impossibilidade de utilizar preços públicos como parâmetro (fls. 56-68).



4. Verificou-se que a empresa Tayse Cristina Biffi Comércio de Gás apresentou a proposta mais vantajosa e preencheu os requisitos legais, razão pela qual se entendeu pela possibilidade de dispensa licitatória (fls. 66-67).
5. Inseriu-se a documentação da empresa acima indicada para análise (fls. 69-78) e a indicação orçamentária (fls. 79-84). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.
6. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

7. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da aquisição de água mineral natural para a sede desta instituição localizada no município de Maringá-PR.
8. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
9. É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.
10. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.
11. A Lei Estadual nº 15.608/07 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma em que se verifica a inviabilidade de competição (inexigibilidade) e outra em que, a despeito de se ter viabilidade, mostra-se mais adequado afastar a licitação a fim de se promover um processo mais eficiente e célere (dispensa).
12. Ao observar o termo de referência que define o objeto a ser contratado (fls. 40-48) verifica-se seu enquadramento como compra porque é uma aquisição de bens remunerada (art. 4º, inciso VIII da Lei Estadual nº 15.608/97).

¹ NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



13. Dada a natureza do objeto, constata-se a possibilidade de dispensa da licitação se o valor estimado do contrato for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentas reais), conforme disposto no art. 34, inciso II da Lei Estadual n° 15.608/97 c/c art. 1°, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n° 9.412/2018.

14. Ocorre que, para além do requisito financeiro acima referido, faz-se necessário verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida no art. 35, § 4° da Lei 15.608/07.

15. Em um primeiro momento, cumpre-se ressaltar que a justificativa da contratação encontra respaldo na necessidade de consumo de água potável. Isso porque, embora a sede possua purificadores de água instalados, é necessário suplementar para que não haja a falta/desabastecimento (itens 03 e 04 - fls. 14-15).

16. O objeto do contrato foi definido, portanto, de forma precisa, suficiente e clara consoante a especificação técnica preliminar (fls. 13-19) e termo de referência incluídos ao feito (fls. 44-55).

17. A pesquisa de preços foi realizada no interstício de seis meses² e contou com a solicitação de orçamento diretamente dos fornecedores locais do Município de Maringá-PR.

18. Com o resultado da avaliação da composição de custos, constatou-se que a empresa Tayse Cristina Biffi Comércio de Gás apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

19. Importante destacar que a utilização de um parâmetro orçamentário foi devidamente justificada³ pelo Departamento de Compras e Aquisições na impossibilidade de obter orçamentos públicos similares (item 03 - fls. 66-67).

²Art. 9°, § 5° do Decreto Estadual n° 4.993/2016 e art. 296, § 2° do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

³[...] O preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública **ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado** (TCU – Plenário Acórdão n° 522/2014.)



20. Sem prejuízo da dificuldade encontrada, este órgão auxiliar reforça, **como recomendação**, a necessidade de que sejam empregadas diligências para ampliar os parâmetros orçamentários, sobretudo porque a diversificação é imprescindível ao efetivo reflexo da realidade de mercado e que a medida tomada (fonte única) é excepcional, não podendo ser traduzida como regra.

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. **Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação**, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública⁴.

21. O menor preço encontrado na pesquisa orçamentária foi justificado pelo Departamento de Compras e Aquisições (fls. 66-67) e caracteriza, portanto, a circunstância fática substancial da autorização para a contratação direta por dispensa de licitação.

22. Há expressa indicação do valor estimado para a contratação (fl. 79) que está dentro do limite dos recursos previstos (fls. 81-83) e houve autorização do ordenador de despesa (fl. 84).

23. Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e não se encontrou qualquer registro (fls. 76-77).

24. Juntou-se prova da regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (fls. 70 e 72-73), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 71) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 75).

25. As razões da escolha do contratado residem, por isso, na oferta do preço dentre a média encontrada e no preenchimento dos requisitos legais, como

⁴Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).



devidamente observado pelo Departamento de Compras e Aquisições (fls. 66-67) e pelo Coordenador de Planejamento (fls. 82-83).

26. Em relação aos termos contratuais, tem-se firmada a possibilidade de aquisição de água mineral, por dispensa de licitação, mediante contrato sob demanda, conforme exarado no Parecer Jurídico nº 136/2021, consubstanciado no protocolo nº 17.747.774-5 (fls. 33-38).

27. Assim, nota-se que o presente processo está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

III. CONCLUSÃO

28. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa de licitação.

29. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

30. É o parecer.

31. Remetam-se os autos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação.

Curitiba/PR, 31 de agosto de 2023.

RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24

Assinado de forma digital
por RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2023.08.31 14:21:05
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico



ePROTOCOLO



Documento: **19420.523.5051DISPENSADELICITACAOAGUAMINERALMARINGA.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 31/08/2023 14:21.

Inserido ao protocolo **20.523.505-1** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 31/08/2023 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5517a9ab7abafb5a3af6386de6f53a68.



7) Decisão de mérito



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Protocolo nº 20.523.505-1

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado pela sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) em Maringá-PR com o objetivo de contratar fornecimento de água mineral, tendo em vista a necessidade de abastecimento de água para os usuários e os agentes públicos da referida sede (fls. 2-4).

2. A Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) autorizou a continuidade da contratação, considerando que o fornecimento de água mineral para agentes públicos e população que faz uso da sede da DPE-PR em Maringá-PR é objeto indispensável para o cumprimento da missão institucional. Ainda, estabeleceu o rito ordinário a ser seguido e remeteu os autos ao Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) para a definição a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (fls. 5-7).

3. O DIM elaborou a versão preliminar do ETP, incluindo-a neste protocolado como anexo (fls. 8-9; Anexo 1).

4. Os autos seguiram para a Coordenadoria de Planejamento (CDP), que aprovou o ETP, uma vez que o objeto se encontra dentro dos parâmetros esperados no planejamento institucional (fls. 10-11).

5. A versão aprovada do ETP foi juntada aos autos pelo DIM às fls. 13-19.

6. Os autos seguiram ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA), que elaborou o Termo de Referência Preliminar (Anexo 2), registrando que, a exemplo de expedientes anteriores para o mesmo objeto, foi mantido o modelo de contratação por contrato estimativo, e encaminhou os autos ao Departamento de Contratos (DPC) para elaboração de minuta contratual (fls. 21-38).

7. O DPC juntou a minuta do contrato, contemplando as seguintes cláusulas básicas: do objeto, do detalhamento, especificações e condições gerais da prestação do objeto contratual, do prazo de vigência, do preço, do recebimento, das condições de pagamento, das condições de reajuste, da fiscalização, da dotação orçamentária, dos direitos das partes, das obrigações da contratada, das obrigações da contratante, das sanções administrativas, das hipóteses de rescisão, das comunicações, da legislação aplicável e do foro (fls. 39-41; Anexo 4).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



8. O DCA, então, consolidou as alterações indicadas pelo DPC e anexou o Termo de Referência Preliminar, encaminhando-o à CGA para fins de aprovação (fl. 42; Anexo 7).

9. A CGA manifestou-se pela aprovação do TR, restituindo os autos ao DCA para dar continuidade à presente contratação (fl. 43).

10. A versão definitiva do TR foi juntada aos autos, cujo objeto é a contratação de fornecimento de água mineral em galão de 20 litros (contrato sob demanda), quantidade estimada: 300 unidades/ano, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 103, inc. II, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007, e forma de pagamento mensal de acordo com a quantidade consumida efetivamente no mês de referência (fls. 44-55).

11. Os autos foram encaminhados à sede de Maringá-PR para realização da pesquisa de preços (fls. 56-58), tendo sido recebidos quatro orçamentos (fls. 59-65)

12. Para ampliar a pesquisa de mercado, o DCA buscou preços públicos, mas certificou que não foi possível identificar a similaridade do objeto, visto que não se encontrou indexado o Edital ou Termo de Referência das contratações, motivo pelo qual não foram utilizados preços de contratações públicas similares. Assim, foram recebidas quatro cotações válidas, conforme segue: (a) Tayse Cristina Biffi Comércio de Gás; (b) Guanabara Gás e Água; (c) Viva Gás 24 Horas; e (d) Espanha Distribuidora. A proposta mais vantajosa foi da empresa Tayse Cristina Biffi Comércio de Gás (valor unitário: R\$ 14,00; valor total: R\$ 4.200,00 - ref. 300 galões) (fls. 66-68).

13. Foram, então, remetidos à Coordenadoria de Planejamento (CDP): (i) **Quadro Consolidado de Cotações** (fl. 68); e (ii) documentos de regularidade da empresa TAYSE CRISTINA BIFFI COMÉRCIO DE GÁS: Certidão Negativa da Fazenda Municipal de Maringá-PR (fl. 70); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 71); Certidão Negativa da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 72); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (fl. 73); Cartão CNPJ n. 40.452.686/0001-76 (fls. 74); Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 75); Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 76-77).

14. Foi juntada a Indicação Orçamentária – **Informação n. 493/2023** –, certificando a disponibilidade de saldo para dispensa de licitação por valor no exercício financeiro de 2023 (fls. 79-81).

15. A Coordenadoria de Planejamento (CDP) atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional, entendendo oportuna e conveniente a contratação por dispensa

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



de licitação, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento de água mineral para a Sede da DPE-PR em Maringá-PR (fls. 82-83).

16. A Declaração do Ordenador de Despesas foi juntada à fl. 84.

17. No **Parecer Jurídico n. 194/2023**, a Coordenadoria Jurídica (COJ) não vislumbrou óbices ao prosseguimento do feito e à autorização da contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018 (fls. 85-89).

18. É o relatório.

19. Vieram os autos para apreciação com fundamento no art. 1º, inc. XI¹, da Resolução DPG n. 041/2023, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação.

20. A função do instituto da licitação é servir ao interesse público. Contudo, há casos em que, embora seja possível realizar a competição para contratação, seria ilógico assim proceder em face do interesse público a que se visa alcançar. Esses casos são qualificados pela lei como *licitação dispensável* e estão arrolados nos incisos I a XXIV do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

21. No presente caso, verifica-se que a dispensa de licitação ocorrerá em razão do valor a ser contratado, pois é inferior ao limite previsto no inc. II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.²

22. Com base no dispositivo legal ora transcrito, bem como no Parecer Jurídico n. 194/2023 (fls. 85-89) exarado pela COJ e no Despacho da CDP (fls. 82-83), os quais se acatam integralmente, e considerando as informações e as justificativas apresentadas pelos

¹ Resolução DPG nº 041/2023: “Art. 1º Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: [...] XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35”.

² Tal dispositivo é replicado no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



setores envolvidos no presente procedimento, verifica-se que o caso destes autos se amolda perfeitamente ao inciso supracitado, pois o valor total do objeto da contratação corresponde a **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, não excedendo, portanto, o limite legal para contratações diretas, estabelecido atualmente pelo Decreto Federal n. 9.412/2018.

23. Quanto à escolha do fornecedor – empresa TAYSE CRISTINA BIFFI COMÉRCIO DE GÁS (CNPJ n. 40.452.686/0001-76) –, verifica-se que está devidamente fundamentada nos autos e que corresponde à melhor proposta (fl. 68); e há manifestação sobre a compatibilidade de preços com os praticados no mercado e sobre a vantajosidade da contratação (fls. 66-67; 82-83). Foram juntados aos autos os comprovantes de regularidade da futura contratada (fls. 70-75), bem como de consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 76-77).

24. A CDP acostou Informação n. 493/2023/CDP contendo a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária e atestando a disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2023 (fls. 79-81), bem como atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional e, em análise do mérito, entendeu como oportuna e conveniente a efetivação da aquisição por meio de dispensa de licitação (fls. 82-83). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 84).

25. A COJ entendeu que a situação se amolda à hipótese de dispensa de licitação e opinou pela possibilidade de contratação fundamentada 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018, não havendo, assim, impeditivo para sua contratação nos termos do Parecer Jurídico n. 194/2023 (fls. 85-89).

26. Portanto, entende-se que estão presentes os requisitos exigidos por lei para autorizar a contratação em análise, cujo objeto corresponde ao fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda, até 300 unidades) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Maringá-PR, conforme demais especificações constantes neste expediente .

27. Diante do exposto:

27.1. Autoriza-se a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018, conforme especificações constantes nestes autos.

27.2. Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação e publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



27.3. Disponibilize-se a documentação da fase interna no Portal da Transparência da DPE-PR.

27.4. Encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Financeiro para o prosseguimento do feito.

Curitiba, 5 de setembro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **20.523.5051AutorizacaoDispensaValorAguamineralMaringa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 05/09/2023 12:05.

Inserido ao protocolo **20.523.505-1** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 05/09/2023 09:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c981e3e7e291f9ae651f0b2eb4610bcb.



8) Termo de dispensa



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 021/2023
PROTOCOLO 20.523.505-1

OBJETO: Contratação de fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Maringá-PR, conforme especificações constantes no e-Protocolo n. 20.523.505-1.

CONTRATADO: TAYSE CRISTINA BIFFI COMÉRCIO DE GÁS

Nome fantasia: ---

CNPJ: 40.452.686/0001-76

PREÇO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária:

0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes

Fonte:

250 – Diretamente Arrecadados

Detalhamento da Despesa Orçamentária:

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Garantir o fornecimento de água mineral para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Maringá-PR.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Decorre do melhor preço encontrado em pesquisa de mercado, conforme detalhamento constante à fl. 68 dos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 e art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018.

Curitiba, 5 de setembro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeDispensa_021.2023Ref.20.523.5051.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 05/09/2023 12:05.

Inserido ao protocolo **20.523.505-1** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 05/09/2023 09:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
87cd0c2c4bcc3ff389492bd15c88d2.